

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.036/17-PGJ, DE 02 DE AGOSTO DE 2017
(PROTOCOLADO Nº 19.958/2010)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

De acordo com a retificação publicada no dia 09/08/2017.

Texto compilado até a [Resolução nº 1.148/2019-PGJ](#), de 11/04/2019)

Fixa o número de cargos de Analistas Jurídicos do Ministério Público nas Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto nas [Resoluções nº 633/2010-PGJ](#), de 12 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso X, alínea a, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#);

CONSIDERANDO competir à Procuradoria-Geral de Justiça a fixação do número de cargos de Analistas Jurídicos do Ministério Público destinados a cada Região do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 4º, § 1º, e no art. 7º, § 3º, da [Resolução nº 633/2010-PGJ, de 12 de fevereiro de 2010](#);

CONSIDERANDO a necessidade de conservação dos critérios objetivos adotados para a lotação dos cargos referidos;

CONSIDERANDO a criação de cargos no pela [Lei Estadual nº 16.501, de 21 de julho de 2017](#), a serem providos de forma escalonada no exercício de 2017 e 2018.

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam fixados 273 (duzentos e setenta e três) cargos de Analistas Jurídicos do Ministério Público destinados às Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, distribuídos da seguinte forma:

I – 223 (duzentos e vinte e três) cargos para a ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, a saber:

- a) 4 (quatro) cargos para o setor de RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
- b) 5 (cinco) cargos para a CÂMARA ESPECIAL
- c) 179 (cento e setenta e nove) para as seguintes Procuradorias de Justiça, a saber:

CÍVEL 40

CRIMINAL 100

HABEAS CORPUS E MANDADOS DE SEGURANÇA 33

INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 6

d) 35 (trinta e cinco) para as seguintes Promotorias de Justiça e Grupos, a saber:

I Tribunal do Júri 2

II Tribunal do Júri 1

III Tribunal do Júri 1

IV Tribunal do Júri 1

V Tribunal do Júri 1

1ª PJ CRIMINAL 2

2ª PJ CRIMINAL 2

3ª PJ CRIMINAL 2

4ª PJ CRIMINAL 2

5ª PJ CRIMINAL 2

6ª PJ CRIMINAL 2

PJ CÍVEL 1

EXECUÇÕES CRIMINAIS 1

FALÊNCIAS 2

FAMÍLIA E SUCESSÕES 2

INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infratores - Conhecimento) 3

ITAQUERA CÍVEL 1

SANTO AMARO CÍVEL 2

SANTO AMARO CRIMINAL 1

GAECO - SUBNÚCLEO CAPITAL 1

GECAP 1

GEDEC 1

GEDUC 1

II – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO I, a saber:

GAECO - NÚCLEO GRANDE SP I 1

SÃO BERNARDO DO CAMPO CÍVEL (Infância e Juventude) 1

III – 05 (cinco) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO II, a saber:

EMBU DAS ARTES 1

EMBU GUAÇU 1

FRANCISCO MORATO 1

GAECO - NÚCLEO GRANDE SP II 1

ITAPEVI 1

IV – 01 (um) cargo para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO III, a saber:

FERRAZ DE VASCONCELOS 1

V – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA, a saber:

BURITAMA 1

GAECO - NÚCLEO ARAÇATUBA 1

VI – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE BAURU, a saber:

AGUDOS 1

GAECO - NÚCLEO BAURU 1

VII – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS, a saber:

GAECO - NÚCLEO CAMPINAS 1

HORTOLÂNDIA 1

VIII – 01 (um) cargo para a ÁREA REGIONAL DE FRANCA, a saber:

GAECO - NÚCLEO FRANCA 1

IX – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA, a saber:

GAECO - NÚCLEO PIRACICABA 1

SANTA BARBARA D'OESTE 1

SÃO PEDRO 1

X – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, a saber:

GAECO - NÚCLEO PRESIDENTE PRUDENTE 1

MARTINÓPOLIS 1

PRESIDENTE PRUDENTE CRIMINAL 1

XI – 05 (cinco) cargos para a ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO, a saber:

GAECO - NÚCLEO RIBEIRÃO PRETO 1

GEDUC - RIBEIRÃO PRETO 1

JABOTICABAL 1

PITANGUEIRAS 1

SERTÃOZINHO 1

XII – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SANTOS, a saber:

GAECO - NÚCLEO SANTOS 1

GAEMA - NÚCLEO III - BAIXADA SANTISTA 1

SANTOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XIII – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a saber:

GAECO - NÚCLEO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1

JALES 1

XIV – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SOROCABA, a saber:

GAECO - NÚCLEO SOROCABA 1

TATUÍ 1

XV – 04 (quatro) cargos para a ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ, a saber:

CARAGUATATUBA 1

GAECO - NÚCLEO VALE DO PARAÍBA 1

GAEMA - NÚCLEO I - PARAÍBA DO SUL 1

PINDAMONHANGABA 1

Art. 2º. Ficam fixados, provisoriamente e até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.070, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, 13 (treze) cargos, abaixo indicados, para as seguintes unidades do DEECRIM:

DEECRIM ARAÇATUBA 1

DEECRIM BAURU 2

DEECRIM CAMPINAS 2

DEECRIM CAPITAL 1

DEECRIM PRESIDENTE PRUDENTE 2
DEECRIM RIBEIRÃO PRETO 1
DEECRIM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1
DEECRIM SOROCABA 2
DEECRIM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 1

Parágrafo único. Após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade referida, os cargos serão redistribuídos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Um cargo criado pela [Resolução nº 947/16](#) destinado à Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo Cível fica vinculado à Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo Infância e Juventude.

Art. 4º. As nomeações serão precedidas da abertura de oportunidade de remoção aos Analistas Jurídicos do Ministério Público em exercício, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, procedendo a Diretoria-Geral à publicação de Aviso para apresentação das manifestações de interesse.

Parágrafo único. (Revogado pela [Resolução nº 1.148/2019-PGJ](#), de 11/04/2019)

Art. 5º. Os nomeados em decorrência da presente Resolução serão convocados para a escolha da unidade em que serão lotados, incluindo-se as vagas remanescentes e observada a ordem de classificação para a respectiva Área Regional.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.147, p.88, de 05 de Agosto de 2017.](#)
Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.150, p.55-56, de 09 de Agosto de 2017.](#)